

**CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL N.ª SR.ª MÃE DE DEUS DA
BURACA**

IPSS-S/ FINS LUCRATIVOS

REGULAMENTO INTERNO



CENTRO DE CONVÍVIO

Sede : Praça Luís de Camões (Igreja) Buraca
2610-103 Amadora
Telefone: 214713519
Fax: 214721000
Site: www.cspburaca.pt
Endereço electrónico: sede@cspburaca.pt

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES FERAIS

1. Âmbito de Aplicação.....	1
2. Legislação Aplicável	1
3. Objectivos.....	2
4. Serviços prestados e atividades desenvolvidas	3

CAPÍTULO II – PROCESSO DE ADMISSÃO DOS UTENTES

1. Critérios de admissão	4
2. Candidatura	4
3. Admissão	5
4. Acolhimento de Novos utentes	6
5. Processo individual do utente	6

CAPÍTULO III – INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. Instalações	8
2. Horário de Funcionamento.....	8
3. Pagamento da mensalidade	9
4. Participação familiar.....	9

CAPÍTULO IV – PRESTAÇÃO DOS CUIDADOS E SERVIÇOS

1. Atividades socioculturais	10
2. Alimentação	10
3. Apoio psicossocial	10

CAPÍTULO V – RECURSOS

1. Quadro de pessoal	11
2. Direção técnica	11

CAPÍTULO VI – DIREITOS E DEVERES DAS PARTES INTERESSADAS

1. Direitos e deveres das crianças	12
2. Direitos e deveres da Instituição	13
3. Competências da direção da instituição	14
4. Contrato de prestação de serviços	14
5. Cessação da prestação de serviços	14
6. Rescisão da prestação de serviços	15
7. Livro de reclamações	15
8. Livro de registo de ocorrências	15

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Alterações ao presente regulamento	16
2. Integração de lacunas	16
3. Entrada em vigor	16

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Âmbito de Aplicação

O Centro Social Paroquial N^a Sra. Mãe de Deus da Buraca, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social Sem Fins lucrativos, registada em 26/01/87, sob o n.º 6/87, livro 3, das Associações de Solidariedade Social da Direção Geral de Ação Social. Tem a sua sede na Praça Luís de Camões (Igreja) Buraca, Telefone: 214713519, fax 214721000, e-mail: sede@cspburaca.pt, contribuinte n.º 501796649, com acordo de cooperação para a resposta social de Centro de Convívio, celebrado em 28/09/1990, com o Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa.

Esta Instituição tem como ideário a Doutrina Social da Igreja, e tem a seguinte MISSÃO E VALORES:

- **Missão** O Centro Social Paroquial N^a Sra. Mãe de Deus da Buraca é um serviço da Paróquia, com o fim de cultivar nos paroquianos a noção das suas responsabilidades sociais, motivando-os para as exigências cristãs da Partilha e comunicação de Bens e, muito particularmente, ajudando-os a dar respostas adequadas às carências que eventualmente se verifiquem entre os habitantes da paróquia, mediante ações de assistência, promoção ou desenvolvimento, segundo as circunstâncias.
- Os **Valores** que regem a atividade da Instituição são:
 - ☞ O respeito pela dignidade da pessoa humana e o dever de contribuir para o seu desenvolvimento moral, espiritual e cultural;
 - ☞ O fortalecimento do serviço comunitário, de modo que os indivíduos, as famílias e os demais agrupamentos da paróquia, empenhando-se num trabalho comum, se tornem promotores da sua própria valorização;
 - ☞ A criação de estruturas de comunicação cristã de bens e de ajuda mútua, bem como o apoio aos mais carenciados, mobilizando para o efeito os indispensáveis recursos humanos e materiais.

2. Legislação Aplicável

O Centro de Convívio é uma resposta social que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados, a indivíduos e famílias e visará a obtenção do grau de autonomia e segurança económica que permita aos idosos uma participação efetiva na

vida social e cultural da comunidade, impedindo, conseqüentemente, o desenvolvimento de processos de isolamento ou de marginalização e rege-se pelo estipulado:

- a) Decreto – Lei n.º 172 -A/2014, de 14 de novembro – Aprova o Estatuto das IPSS;
- b) Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de Maio – Regula o regime jurídico de cooperação entre as IPSS e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social;
- c) Decreto – Lei n.º 33/2014, de 4 de março - Define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, estabelecendo o respetivo regime contraordenacional;
- d) Protocolo de Cooperação em vigor;
- e) Circulares de Orientação Técnica acordadas em sede de CNAAPAC;
- f) Contrato Coletivo de Trabalho para as IPSS.

O Centro Social Paroquial N.ª Sra. Mãe de Deus da Buraca rege-se pela legislação aplicável em vigor.

3. Objetivos

3.1 Objetivo do Regulamento Interno

Este Regulamento, é constituído por um conjunto de orientações e normas de funcionamento da Resposta Social do Centro de Convívio, que visa:

- Promover o respeito pelos direitos dos utentes e demais interessados;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento em vigor no Centro Social Paroquial N.ª Sra. Mãe de Deus da Buraca.

3.2 Objetivos do Centro de Convívio

- Assegurar à população idosa e famílias, melhores condições de vida, contribuindo para uma velhice estável e confortável;
- Prevenir situações de dependência e promover a autonomia de forma a retardar e até evitar a institucionalização;
- Fomentar as relações pessoais e intergeracionais;
- Contribuir para um ambiente de bem-estar e carinho;
- Proporcionar a oportunidade para os utentes exprimirem e desenvolverem as suas capacidades intelectuais e artísticas
- Promover e estimular as relações adequadas entre os utentes, familiares e associados.

4. Serviços prestados e atividades desenvolvidas

O Centro de Convívio engloba os seguintes serviços:

- Fornecimento da refeição de Lanche;
- Convívio;
- Atividades de animação/ocupação
- Férias Organizadas;
- Atividades ocupacionais de carácter sócio-recreativo e cultural.

Pode incluir ainda serviços esporádicos e/ou pontuais, tais como: Grupo coral e atividades desportivas, passeios e excursões.

CAPITULO II – PROCESSO DE ADMISSAO DOS UTENTES

1. Critérios de Admissão:

É considerada condição de admissão possuir idade mínima de 65 anos, ou inferior a esta, desde que reformado por invalidez.

São critérios na admissão no Centro de Convívio, por ordem de ponderação:

1. Risco de isolamento social;
2. Fracos recursos económicos;
3. Utente com necessidades de âmbito funcional ou cognitivo;
4. Ligação ao Centro Social e paroquial da Buraca e à Igreja da Buraca;
5. Residência na área de intervenção do estabelecimento;
6. Situações sinalizadas por entidades com protocolos estabelecidos com a Instituição.

2. Candidatura

Para efeito de admissão, o utente deverá candidatar-se através do preenchimento de uma ficha de inscrição que constitui parte integrante do processo do utente, devendo fazer prova das declarações efetuadas, mediante a entrega de cópias dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão;
- - NISS número de Identificação da Segurança social;
- - Fotocópia Cartão de Saúde;
- - Fotocópia Cartão de Contribuinte.

A ficha de Inscrição e os documentos referidos no número anterior deverão ser entregues na sede do Centro Social Paroquial N^a Sra. Mãe de Deus da Buraca, no horário das 8h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante agendamento de um atendimento social com a Responsável do serviço ou com o Diretor técnico.

Em caso de admissão urgente, pode ser dispensada a apresentação do processo de inscrição e respetivos documentos probatórios, devendo ser, desde logo, iniciado o processo de obtenção dos dados em falta.

Caso seja selecionado, no ato da admissão efetiva é obrigatório a entrega dos seguintes documentos:

- BI ou Cartão do Cidadão do utente e do representante legal e agregado familiar;
- Cartão de Contribuinte do utente e do representante legal, quando necessário;
- Cartão de Beneficiário da Segurança Social do utente e do representante legal, quando necessário;
- Cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde ou de Subsistema a que o utente pertença;

3. Admissão

Recebido o pedido de inscrição, o mesmo é registado e analisado pelo Diretor Técnico deste Instituição, a quem compete elaborar a proposta de admissão, quando tal se justificar. A proposta acima referida terá em consideração as condições e os critérios para admissão, constantes neste Regulamento.

Da decisão será dado conhecimento ao utente ou seu representante legal no prazo de 5 dias, após decisão da Direção Técnica.

Após decisão da admissão do candidato, proceder-se-á à abertura de um processo individual, que terá por objetivo, permitir o estudo e o diagnóstico da situação, assim como a definição, programação e acompanhamento dos serviços prestados.

Em situações de emergência, a admissão será sempre a título provisório com parecer do Diretor Técnico, tendo o processo tramitação idêntica às restantes situações.

No ato de admissão é devido o pagamento da primeira mensalidade.

Os utentes que reúnam as condições de admissão, mas que não seja possível admitir, por inexistência de vagas, ficam automaticamente inscritos e o seu processo arquivado em pasta própria, não conferindo, no entanto, qualquer prioridade na admissão. Tal facto é comunicado ao candidato a utente ou seu representante legal, através de carta de não admissibilidade.

4. Acolhimento de Novos Utes

Compete à Equipe Técnica elaborar em colaboração com o utente e com o seu Representante legal e/ou Familiar, mediante as necessidades expressas por estes e a avaliação de cada situação, um plano de acolhimento com os cuidados individualizados.

O Acolhimento de novos utentes regem-se pelas seguintes regras:

- Apresentação da equipa/s prestadora dos cuidados e serviços;
- Reiteração das regras de funcionamento da resposta social em questão, assim como dos direitos e deveres de ambas as partes e as responsabilidades de todos os intervenientes na prestação do serviço, contidos no presente Regulamento;
- Definição e conhecimento dos espaços a utilizar na prestação dos cuidados e serviços

Se, durante um período previsto de 30 dias o utente não se adaptar, deve ser realizada uma avaliação do programa de acolhimento inicial, identificando as manifestações e fatores que conduziram à inadaptação do utente; procurar que sejam ultrapassados, estabelecendo se oportuno novos objetivos de intervenção. Se a inadaptação persistir, é dada a possibilidade, quer à instituição, quer ao utente, de rescindir o contrato.

5. Processo Individual do Ute

É organizado pela Responsável do serviço um processo individual social para cada utente., onde constam todas as informações relativas ao utente.

Do processo individual do utente consta:

- Identificação e contacto do utente;

- Data de início da prestação dos serviços;
- Identificação e contacto do familiar ou representante legal;
- Identificação e contacto do médico assistente;
- Identificação da situação social;
- Processo de saúde, que possa ser consultado de forma autónoma;
- Programação dos cuidados e serviços;
- Registo de períodos de ausência, bem como de ocorrência de situações anómalas;
- Exemplar do contrato de prestação de serviços;
- Cessação do contrato de prestação de serviços com indicação da data e motivo.

O Processo Individual do utente é arquivado em local próprio e de fácil acesso à coordenação técnica, garantindo sempre a sua confidencialidade, está de acordo com a legislação vigente.

Cada processo individual é de acesso restrito e permanentemente atualizado.

Os referidos processos, quando solicitados, podem ser consultados pelo utente, seu Representante legal e/ou Familiar.

CAPÍTULO III – INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. Instalações

O Centro de Convívio desenvolve a sua atividade nas instalações do edifício da Igreja da Paróquia N^a Sr.^a Mãe de Deus da Buraca, sito na Praça Luís de Camões (Igreja) - Buraca.

As instalações respeitam a legislação aplicável, nomeadamente, de evacuação em situação de emergência e de proteção contra risco de incêndio.

As Instalações são compostas por áreas funcionais comuns ao Serviço de Apoio Domiciliário e por áreas funcionais específicas da resposta social de centro de Convívio.

Áreas Comuns:

- a) Cozinhas /Despensas;
- b) 2 Casas de banho;
- c) Serviços administrativos/secretaria;
- d) Gabinete técnico/sala de reuniões;
- e) Vestiários;
- f) Zona de arrumos.

Áreas específicas à resposta social de Centro de Convívio:

- 2 Salas de atividades

2. Horário de Funcionamento

2.1 Horário de Funcionamento

O Centro de Convívio funciona em dois horários, a saber-se:

- ✓ Horário de inverno, de Segunda Sexta-feira das 14.00 Horas às 17.30H;
- ✓ Horário de verão das 14.00 Horas às 18.30 Horas.

2.2 Encerramento

O Serviço de Centro de Convívio encerra nos fins-de-semana, dias de Feriados Nacionais; 24 de Dezembro, 31 de Dezembro, no Entrudo (a definir anualmente), no Feriado Municipal (11 de Setembro) e durante o mês de Agosto.

Poderá também encerrar em situações extraordinárias ou esporádicas, por indicação da Direção.

3. Pagamento das Mensalidades

O pagamento da comparticipação familiar é efetuado até ao dia 10 de cada mês, nos serviços da secretaria, contra entrega do respetivo recibo.

Considera-se efetivado o pagamento por transferência bancária após entrega do respetivo comprovativo até ao dia 10 de cada mês.

O pagamento de outras atividades/serviços/saídas exteriores ocasionais e não contratualizados, é efetuado previamente à sua realização.

4. Comparticipação Familiar

A comparticipação familiar de acordo com os serviços prestados terá um valor fixo a rever anualmente, aquando da elaboração do próximo regulamento, sendo para este ano e segundo a vigência deste regulamento, no valor de 6 €.

A comparticipação familiar não poderá exceder o custo real utente mês, no ano anterior calculado em função das despesas efetivamente verificadas no ano anterior.

À Direção, como órgão gestor da Instituição, reserva-se o direito de poder alterar os referidos valores, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DOS CUIDADOS E SERVIÇOS

1. Atividades socioculturais, lúdico-recreativas, de motricidade e de estimulação cognitiva

- a) Aos utentes é disponibilizado um programa de atividades socioculturais, lúdicas e recreativas, de motricidade e de estimulação cognitiva comum a todos, mas com ajustamentos individuais, consoante as necessidades e interesses de cada um;
- b) O desenvolvimento de passeios ou deslocações, é da responsabilidade da Animadora sociocultural, que faz a divulgação através de cartazes de forma a todos os utentes terem conhecimento;
- c) Os passeios poderão ser gratuitos ou ser devida uma comparticipação, devendo tal situação ser previamente informada aos utentes;
- d) Durante os passeios os utentes são sempre acompanhados por colaboradores da instituição.

2. Alimentação

O Serviço de alimentação consiste no fornecimento de lanche,

A ementa semanal é afixada em local visível adequado,

Elaborada com o devido cuidado nutricional e adaptada aos utentes desta resposta social.

As dietas dos utentes, sempre que prescritas pelo médico, são de cumprimento obrigatório.

O Lanche é servido de 2ª feira a 6ª feira, entre às 16h30 e as 17h30.

3. Apoio psicossocial

O apoio psicossocial integra as ações de atividades no âmbito do apoio psicológico e social, tendo como objetivo geral promover o bem-estar físico, psicológico e emocional do utente.

CAPÍTULO V – RECURSOS

1. Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal afeto ao Centro de convívio encontra-se afixado em local visível, contendo a indicação do número de recursos humanos formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação em vigor.

2. Direção Técnica

A Direção Técnica deste CENTRO DE CONVÍVIO compete a um técnico, cujo nome, formação e conteúdo funcional se encontra afixado em lugar visível e a quem cabe a responsabilidade de dirigir o serviço, sendo responsável, perante a Direção, pelo funcionamento geral do mesmo;

O Diretor Técnico é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela animadora social da resposta social.

CAPITULO VI – DIREITOS E DEVERES DAS PARTES INTERESSADAS

1. Direitos e Deveres dos Utentes

São direitos dos utentes:

- a) O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- b) Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
- c) Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratado;
- d) Ser informado das normas e regulamentos vigentes;
- e) Participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- f) Ter acesso à ementa semanal;
- g) Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição;

São deveres dos utentes:

- a) Colaborar com a equipa do CENTRO DE CONVÍVIO na medida das suas capacidades, não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido e contratualizado
- b) Tratar com respeito e dignidade os funcionários do CENTRO DE CONVÍVIO e os dirigentes da Instituição;
- c) Participar na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas;
- d) Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade, de acordo com o contrato previamente estabelecido.
- e) Observar o cumprimento dos pontos expressos no Regulamento Interno do CENTRO DE CONVÍVIO, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento;
- f) Comunicar por escrito à Direção, com 30 dias de antecedência, quando pretender suspender o serviço temporária ou definitivamente;

2. Direitos e Deveres da Instituição

São direitos da Instituição:

- a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
- b) À co-responsabilização solidária do Estado nos domínios da comparticipação financeira e do apoio técnico;
- c) Recolher os elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares no ato da admissão;
- d) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;
- e) O direito de suspender este serviço, sempre que os utentes, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição.

São deveres da Instituição:

- a) Respeito pela individualidade dos utentes proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;
- b) Criação e manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;
- c) Colaborar ativamente com os Serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social;
- d) Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;
- e) Manter os processos dos utentes atualizados;
- f) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos clientes;

3. Competências da Direção da Instituição

Compete à Direção assegurar a gestão do Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª Mãe de Deus da Buraca:

- a) Definir o regime de funcionamento das respostas sociais;
- b) Definir o regime de funcionamento de outros programas que se venham a construir;
- c) Assegurar o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentáveis aplicáveis e em vigor, bem como fazer aplicar os procedimentos e orientações técnico-normativas emanadas dos serviços e entidades competentes;
- d) Aprovar o Plano Anual de Atividades;
- e) Aprovar o Relatório Anual de Atividades e Contas;
- f) Aprovar Regulamentos;
- g) Nomear o Diretor Técnico/Coordenador.

4. Contrato de Prestação de Serviços

É celebrado, por escrito, contrato de prestação de serviços com o utente ou seus familiares e, quando exista com o representante legal, donde constem os direitos e obrigações das partes.

Deverá constar o valor a pagar pelos serviços.

Do contrato é entregue um exemplar ao utente, familiar ou representante legal e arquivado outro no respetivo processo individual.

Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo consentimento e assinada pelas partes.

5. Cessação da Prestação de Serviços

Qualquer das partes pode denunciar o contrato de prestação de serviços, devendo respeitar um pré-aviso de 30 dias de antecedência.

No incumprimento do ponto anterior, haverá lugar ao pagamento de mais uma mensalidade.

Haverá lugar à cessão de contrato por parte da Instituição quando se verificarem incumprimentos injustificados e reiterados no pagamento das comparticipações familiares.

6. Rescisão da Prestação de Serviços

O contrato de prestação de serviços pode ser rescindido, com justa causa, por um dos outorgantes sempre que ocorram circunstâncias que pela sua natureza inviabilizem a subsistência do mesmo, designadamente, em caso de incumprimento das normas vigentes no presente regulamento, se após interpelação para o corrigir, o mesmo não se verifique no prazo de 10 (dez) dias a contar da mesma.

7. Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, o Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª Mãe de Deus da Buraca possui Livro de Reclamações, que poderá ser solicitado junto da Direção Técnica da Instituição sempre que solicitado, pelo utente e/ou familiar.

8. Livro de Registo de Ocorrências

Este serviço dispõe de Livro de Registo de Ocorrências, que servirá de suporte para quaisquer incidentes ou ocorrências que surjam no funcionamento desta resposta social.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Alterações ao presente Regulamento

O presente regulamento será revisto, sempre que se verifiquem alterações no funcionamento do CENTRO DE CONVÍVIO, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria.

Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão comunicadas ao utente ou seu representante legal, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da resolução do contrato a que a estes assiste, em caso de discordância dessas alterações.

Será entregue uma cópia do Regulamento Interno ao utente ou representante legal ou familiar no ato de celebração do contrato de prestação de serviços.

2. Integração de lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Direção da Instituição, tendo em conta a legislação em vigor sobre a matéria.

3. Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor em 01 de setembro de 2016.

✂-----

O/Autente do
da Resposta Social de CENTRO DE CONVÍVIO, **do Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª Mãe de Deus da Buraca**, declara que tomou conhecimento das informações descritas no Regulamento Interno de Funcionamento, não tendo qualquer dúvida em cumprir ou fazer cumprir todas os pontos atrás referidos.

....., .. de de 20.....

(Assinatura do Utente)